



PREFEITURA DE
PALHANO
Nossa gente, nosso maior orgulho.

GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 681/2021

**EMENDA: Altera nome de rua e adota
outras providências.**

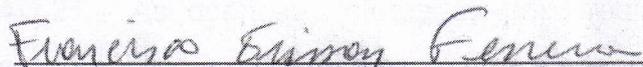
O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominada de **Rua José Raimundo da Silva**, a rua atualmente denominada de Rua do Matadouro, que inicia na avenida Manuel Barreto de Santiago (terreno do saneamento do Boi Morto) e segue por toda extensão da rua, passando em frente ao matadouro público municipal, percorre próximo ao sangradouro do açude boi morto, até chegar a estrada que liga a sede do município as lagoas.

Art.2º - As despesas efetuadas para realçar a efeméride ocorrerão a expensas do erário público em dotação específica e adequada.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Palhano-CE, 07 de Dezembro de 2021


FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 681/2021

EMENDA: Altera nome de rua e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominada de **Rua José Raimundo da Silva**, a rua atualmente denominada de Rua do Matadouro, que inicia na avenida Manuel Barreto de Santiago (terreno do saneamento do Boi Morto) e segue por toda extensão da rua, passando em frente ao matadouro público municipal, percorre próximo ao sangradouro do açude boi morto, até chegar a estrada que liga a sede do município as lagoas.

Art.2º - As despesas efetuadas para realçar a efeméride ocorrerão a expensas do erário público em dotação específica e adequada.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Palhano-CE, 07 de Dezembro de 2021

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Iolanda Celestina da Silva Moura

Código Identificador:94997141

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 08/12/2021. Edição 2843

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>

Art.1º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Palhano-CE, 07 de Dezembro de 2021

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Iolanda Celestina da Silva Moura

Código Identificador:94997141

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 08/12/2021. Edição 2843

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>